



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS Programa de Pós-Graduação em Farmácia (Fisiopatologia e Toxicologia)

EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO (PNPD) da CAPES 2020, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 086, DE 03 DE JULHO DE 2013

1. Objetivo:

O presente edital tem a finalidade de anunciar e regular o processo de seleção dos candidatos a 1 (uma) bolsa do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) do Programa de Pós-Graduação em Farmácia (Fisiopatologia e Toxicologia).

2. Requisitos e atribuições dos candidatos e bolsistas:

2.1. Possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação.

2.2. Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico.

2.3. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.

2.4. O candidato pode se inscrever em uma das modalidades a seguir:

a) Brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil e portadores de visto temporário - Duração máxima da bolsa: até 24 meses (podendo participar de novo edital para mais 24 meses);

b) Estrangeiros residentes no exterior - Duração máxima da bolsa: até 24 meses (podendo participar de novo edital para mais 24 meses);

c) Brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil e empregados como docentes em IES ou pesquisadores em instituições públicas de pesquisa - Duração máxima da bolsa: até 12 meses.

2.4.1. O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

2.4.2. Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade "A", sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

2.4.3. Os candidatos aprovados na modalidade "C" deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

2.4.4. Os candidatos aprovados na modalidade "C" não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS Programa de Pós-Graduação em Farmácia (Fisiopatologia e Toxicologia)

3. Requisitos para o supervisor:

- 3.1. Ser orientador pleno (docente pertencente a Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo) do programa de Pós-Graduação em Farmácia (Fisiopatologia e Toxicologia).
- 3.2. Garantir infraestrutura adequada para a realização do projeto.
- 3.3. Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

4. Inscrição:

- 4.1. Período: 06 a 14 de fevereiro de 2020.
- 4.2. As inscrições deverão ser encaminhadas para o e-mail pgac@usp.br, em pdf, para a secretaria do Programa de Pós-Graduação em Farmácia (Fisiopatologia e Toxicologia).
- 4.3. Documentação necessária:
 - a) Cópia do RG ou Passaporte;
 - b) Cópia do Diploma e Histórico Escolar do Doutorado obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC (para efeito de implementação da bolsa, em até 30 dias a partir do resultado do processo seletivo);
 - c) Currículo vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, modelo de Currículo (Anexo III da Portaria CAPES/MEC nº. 086/2013);
 - d) Projeto de Pesquisa: a proposta deverá conter o plano de trabalho, embasamento científico, justificativa, metodologia, cronograma e bibliografia (máximo de 20 páginas) além das propostas de inserção nas atividades de ensino e pesquisa na Universidade;
 - e) Carta de anuência do supervisor.

5. Critérios de seleção:

- 5.1 A seleção será realizada por uma Comissão Avaliadora escolhida pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Farmácia (Fisiopatologia e Toxicologia), levando em conta:
 - a) Currículo do candidato, com ênfase na produtividade em pesquisa;
 - b) Mérito do Projeto de Pesquisa, com anuência do Supervisor;
 - c) Apresentação pública com defesa do projeto para a Comissão Avaliadora. O candidato terá 15 minutos para apresentação do projeto e a Comissão, 30 minutos no total para arguição. A data de apresentação será informada via e-mail após o término das inscrições e agendamento da banca.
 - d) Quando houver mais de um candidato aprovado, o resultado da seleção será divulgado na forma de classificação. Caso haja desistência de bolsistas, a classificação da seleção terá validade de 4 (quatro) meses a partir da data de divulgação e será usada para indicação necessariamente do classificado seguinte, não podendo haver mais do que um suplente por bolsa. O 2º colocado poderá ser chamado em até 4 meses da divulgação do resultado e terá 5 dias para manifestação favorável.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS Programa de Pós-Graduação em Farmácia (Fisiopatologia e Toxicologia)

5.2. Situações não previstas ou contempladas no presente edital serão decididas pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Farmácia (Fisiopatologia e Toxicologia).

6. Bolsas:

6.1. Valor: R\$ 4.100,00

6.2. Data para assumir a bolsa: 01 a 05/03/2020.

6.3. Obrigatório realizar inscrição no Programa de Pós-Doutorado junto à Comissão de Pesquisa da Faculdade de Ciências Farmacêuticas/USP, assim que for indicado à bolsa. Verificar a documentação necessária na página da Comissão de Pesquisa no site: <http://www.fcf.usp.br/>.

6.4. O bolsista será avaliado ao final de 12 meses por um parecerista indicado pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Farmácia (Fisiopatologia e Toxicologia), na forma de um relatório anual da bolsa, para assegurar a continuação do projeto; e ao final da bolsa, deverá entregar um relatório final de suas atividades enquanto bolsista do PNPd.

6.5. Suspensões e cancelamentos obedecerão ao Regulamento da Portaria CAPES 086, de 03 de julho de 2013.

6.6. Obrigatória a assinatura do termo de compromisso da CAPES (constante na portaria nº 86 de 03 de julho de 2013), no ato da indicação à bolsa.